

L E I Nº 02/73

DATA:- 07 de abril de 1.978.-

SÚMULA:- Concede aumento de 40% (quarenta por cento) a todos os Servidores Municipais fixos, variáveis, gratificados e de cargo em comissão.

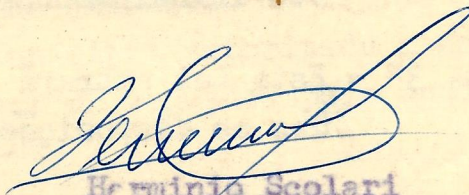
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento) a todos os servidores municipais fixos, variáveis, gratificados e de cargos em comissão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de abril de 1978, - revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná -
aos 07 dias do mês de abril de 1.978.-


Hermínio Scolari
Prefeito Municipal


Aristides Siborde
Secretário Administrativo